



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

## **LEI 5.395**

**De 24 de março de 2022**

PROJETO DE LEI Nº 009/2022 - L

De 31 de janeiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.411 de 02/03/2022

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano – PSB)

**Institui o “Programa Remédio em Casa” no âmbito da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “Programa Remédio em Casa” no âmbito da Estância Turística de São Roque, objetivando a garantia de assistência farmacêutica e acesso universal para aquisição gratuita dos medicamentos distribuídos na rede pública de saúde pelo SUS, nos bairros, vilas e comunidades próximas às casas dos munícipes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2022**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 02/03/2022**

/mgsm.-